**Campinas do Sul, 23 de julho de 2020.**

**Da: Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**Para: Prefeito Municipal**

**Entidade Beneficiária: CONSEPRO**

**Objeto: Sistema de Videomonitoramento**

 **Senhor Prefeito:**

 Primeiramente, cabe referir que o plano de trabalho apresentado pelo Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Campinas do Sul, versa acerca de pedido de auxílio para a implantação de projeto de videomonitoramento na cidade de Campinas do Sul denominado de “CAMPINAS ALERTA” visando proporcionar a prevenção de ocorrência de delitos, e, por consequência, dificultar e até coibir a ação de criminosos bem como revelação de identidade dos infratores.

 Inicialmente resslato que, nos termos do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014, a justificativa para a ausência do chamamento público é atribuição do administrador público, a quem compete verificar se o caso concreto se enquadra em alguma das hipóteses que autorizam a dispensa ou inexigibilidade, previstas, respectivamente, nos arts. 30 e 31 ambos do normativo legal citado.

 Em análise aos documentos anexados pelo proponente, verifico o cumprimento das exigências da Lei Federal nº. 13.019/2014, que estabelece o regime jurídio das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução das finalidades de interesse público recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordo de cooperação, definindo diretrizes para a politica de fomento, de colaboração e de cooperação com as organizações da sociedade civil.

 Destaca-se em análise ao Plano de Trabalho apresentado e ao Projeto denominado de “Campinas Alerta” a necessidade de melhorar a oferta de segurança pública à população Campinense, e impor barreiras a criminalidade que cresce dia a dia em todos os nossos Municípios, sendo que Campinas não é exceção.

 A proposta prevê a instalação de câmeras de video em locais estratégicos da cidade, ou seja, de entradas e saidas do Município, sendo que o sistema controlará as ocorrências e acontecimentos relevantes contribuindo para a elucidação de infrações e crimes que possam ocorrer na cidade de Campinas do Sul.

 Calah destacar que o CONSEPRO, além de ser uma sociedade sem fins lucrativos, é a única entidade existente no Município que tem por objeto auxiliar os órgãos de segurança pública, motivo pelo qual, entendemos ser inexigivel o chamamento público.

 É o parecer, contudo a consideração superior.

 Jonatan Ferreira

 Sec. Mun. De Desenvolvimento Econômcio